



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 649-1166 / FAX: (64) 649-1140

Lei n.º 339/2005

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Assinar Convênio com a AGENCIARURAL – Agencia Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário e dá outras providências”.

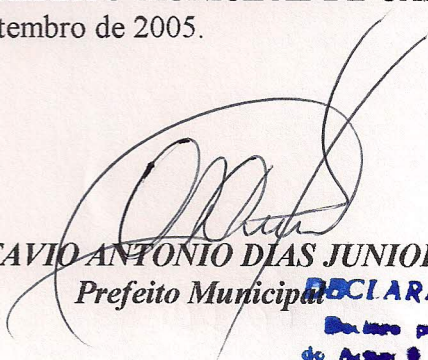
Faço saber a todos os habitantes do Município de Castelândia, que a Câmara de Vereadores **aprovou** eu Prefeito Municipal **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar o Convênio, consoante de minuta anexa, que passa a integrá-la para todos os fins de direito, com a Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário – AGENCIARURAL, possibilitando aquela Autarquia Estadual, criada pela Lei n.º 13.550 e Decreto n.º 5.142, de 11 de novembro de 1999 (DOE 12.11.99), prestar Assistência Técnica, Extensão Rural e Desenvolvimento Fundiário, contribuído com o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) correspondente a uma equipe constituída de 01(um) técnico, podendo ser ampliada conforme a demanda de serviços existente, tendo como referencia o valor de R\$ 800,00 ((oitocentos reais) mensais/técnico.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio referido, inclusive abrir crédito especial ou suplementar, nos valores suficientes para os fins desta Lei, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de setembro de 2005.


OCTAVIO ANTONIO DIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE
Declara para os fins de direito dos termos do Artigo 1º e 2º contido no Artigo 3º da Constituição Municipal que este foi publicado no Murai desta Prefeitura nos dias

06/09/05, 08/09/05